



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1 A Câmara Municipal de Rio Branco tem prezado pela transparência da gestão nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. A contratação dos serviços técnicos de operação de equipamentos de áudio (captação, edição e armazenamento), com monitoramento e produção do material gravado nas sessões plenárias e demais eventos dos quais os parlamentares participam é necessária para viabilizar o registro das atividades da CMRB que serão veiculadas ao público interno e externo.
- 2.2 A Câmara Municipal de Rio Branco não possui em seu quadro efetivo profissionais especializados em prestar os serviços mencionados, pois não há cargos com essas atribuições.
- 2.3 Assim, faz-se necessária a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, e justifica-se esta solicitação pela necessidade desta Casa Legislativa de contar com mão de obra qualificada na prestação de serviços que possibilitem a captação e produção de material de áudio de boa qualidade nos diversos eventos produzidos pela CMRB que serão apreciados pelo público interno e externo.

3. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1 A modalidade será Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**;
- 3.2 A adjudicação será pelo Menor Preço apresentado dentre os licitantes habilitados, no entanto a comissão analisará se os preços unitários estão dentro do preço estimado pela Câmara Municipal de Rio Branco;
- 3.3 Poderá participar do PREGÃO PRESENCIAL pessoa física ou jurídica regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

- 3.4 O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567, no município de Rio Branco Acre;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 Prestação de serviços de sonoplastia, compreendendo operação dos equipamentos de som de propriedade da CMRB e da contratada, ou disponibilizados para uso desta Casa Legislativa em locais de evento que já dispõem de equipamentos de áudio próprios, incluindo: manuseio e equalização de mesas de som analógicas ou digitais, gravação, edição e armazenamento dos materiais de áudio captados, configuração dos microfones das mesas do plenário, microfone móvel com fio e sem fio, adoção de medidas para prevenir e/ou eliminar/reduzir microfonia e ruídos, ligação e adequação do áudio proveniente de equipamentos como notebook e afins; manutenção preventiva como limpeza dos equipamentos da mesa de som, microfones, retornos; movimentação dos equipamentos de áudio dentro e fora das dependências da Câmara Municipal de Rio Branco em valor mensal fixo, conforme demanda dos eventos e serviços produzidos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- 5.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante vencedor;

6. DOS LOCAIS, DIAS, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados em regra de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no Plenário da Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, localizado na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque, CEP 69.900-550, nesta Capital, podendo também ser prestados aos sábados e domingos e em outros locais onde houver a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias, solenidades, audiências públicas, reuniões dos vereadores ou da Mesa Diretora e outros eventos realizados a cargo da Câmara Municipal de Rio Branco, inclusive



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

festividades, e em outros horários em que estes eventos sejam realizados, independentemente de sua duração, desde que seja indispensável a prestação do serviço objeto deste procedimento licitatório;

- 6.2 A contratada ficará encarregada de fazer o transporte para os diversos locais de evento de todos os equipamentos de áudio de propriedade da contratada e os pertencentes à contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRETADOS

- 7.1 Em razão do pequeno valor deste procedimento licitatório, não haverá cláusulas contratuais tratando das condições de garantia da execução dos serviços;
- 7.2 O fiscal do contrato, que será indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, acompanhará diariamente a prestação dos serviços pela contratada, zelando pela qualidade do produto final dos serviços prestados;

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, desde que emitida sem quaisquer rasuras ou borrões, sendo redigida em letra legível em nome da Câmara Municipal de Rio Branco, CNPJ: 04.035.143/0001-90.
- 8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao prestador de serviços para as devidas correções.

9. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 9.1 O responsável pelo recebimento dos serviços será um servidor da Câmara Municipal de Rio Branco, que poderá ser do quadro efetivo ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão, a ser nomeado especificamente com essa atribuição por meio de Portaria assinada pelo Presidente desta Casa.
- 9.2 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará os servidores que serão nomeados para atuar como gestor e fiscal do contrato a ser assinado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10. DA VIGENCIA

10.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta meses), mediante formalização de termo aditivo, que poderá ser apenas de prazo, ou de prazo e valor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1 Proceder à execução dos serviços e possíveis instalações de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

11.2 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

11.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.4 Responsabilizar-se:

11.4.1 Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, responsabilizando-se pela integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

11.4.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.4.3 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal sob sua responsabilidade por si e pelos seus prepostos;

11.4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.5 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.4 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 12.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 São atribuições mínimas do Fiscal do contrato:

- a) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- b) Comunicar formalmente ao respectivo gestor de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Zelar pela fiel execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 São atribuições mínimas do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida no instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado do Acre, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência decorrerão por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços; Programa de Trabalho 001.001.2001000, do Orçamento relativo ao exercício de 2023.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c" deste subitem, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- h) 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de Membros e servidores ocupante de cargos de direção, chefia ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação acima citada.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2023.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do setor de Compras da CMRB
Portaria nº 055/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de captação, edição e armazenamento de material de áudio produzido nas sessões e eventos desta Casa Legislativa	Meses	12		